

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Hospital Universitário de Santa Maria**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 163, 17 de julho de 2020**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSVALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**SOELI TERESINHA GUERRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria nº 153 de 07 de julho de 2020.....	04
Portaria nº 154 de 07 de julho de 2020.....	06
Portaria nº 155 de 08 de julho de 2020.....	08
Portaria nº 156 de 10 de julho de 2020.....	10
Portaria nº 157 de 10 de julho de 2020.....	12
Portaria nº 158 de 13 de julho de 2020.....	13
Portaria nº 159 de 16 de julho de 2020.....	14
Portaria nº 160 de 16 de julho de 2020.....	14
<b>PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC 2020-2022 – VERSÃO ATUALIZADA</b> .....	15

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria-SEI nº 153 - Retificação da Portaria SEI nº 150/2020, de 03 de julho de 2020, de 07 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Onde se lê**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 024/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DE RACK, INCLUINDO GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON-SITE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, os seguintes servidores:

**Leia-se**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 022/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DE RACK, INCLUINDO GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON-SITE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, os seguintes servidores:

**I. Gestor do Contrato:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692
Substituto	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Fabiano Bisognin Franco	809.289.510-49	1949243
Substituto	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 154 - Contrato 016/2020 - Empresa Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, de 07 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 016/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, cujo objeto é a Locação de equipamento automatizado de imunoenaios, determinações imunológicas, dosagens hormonais, drogas, marcadores e outros testes cumulado com fornecimento de reagentes para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elehú Moura de Oliveira	223.075.160-34	381718
Substituto	Iara Bertoncello	707.776.599-72	2181321

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliana Fleck	746.137.820-15	2248376
Substituto	Rosane Maria Souza dos Santos	707.819.310-53	1441148

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 155 - Contrato 024/2020 - Empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, de 08 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 024/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE**

**DIGITALIZAÇÃO DIRETA DE RADIOLOGIA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:**

**I. Gestor do Contrato:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Guilherme Lopes Weis	975.667.800-34	1139885
Substituto	Odair Moreira	627.530.530-49	2982639

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Ana Paula Viero	839.539.730-53	2173148
Substituto	Duane Marinho dos Santos	014.487.740-63	3075014

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 156 - Comitê de Gerenciamento em Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, de 10 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014,

expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e

Considerando a necessidade de instituir o **Comitê de Gerenciamento em Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista** do HUSM e atender a estrutura do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, no momento do recebimento destes produtos e serviços,

**Art. 1º** Instituir o **Comitê de Gerenciamento em Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista**, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA da ANVISA , RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, em seu Artigo 39, vinculada a Superintendência do HUSM e sob a presidência do primeiro, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e atender a estrutura do Sistema Eletrônico de Informação SEI, cuja atuação não apresenta prazo para o seu encerramento, com os membros abaixo relacionados, com a finalidade de tratar de assuntos referentes à proteção radiológica dos trabalhadores, pacientes e públicos, gerenciar e acompanhar solicitações e uso de dosímetros no âmbito do HUSM, de acordo com exigência estabelecida pela Portaria Federal número 453 de 1º de Junho de 1998 e norma CNEN NN3.01 de 11 de março de 201, bem como certificar o recebimento de materiais e serviços desta natureza.

Médico Radiologista Paulo Roberto Oliveira de Jesus - SIAPE: 2116486

Engenheiro do Trabalho Elson Fernandes Cozza- SIAPE: 2159748

Físico Médico/ Radioterapia Tadeu Baumhardt - SIAPE: 1506526

Físico Médico/Medicina Nuclear Guilherme Lopes Weis - SIAPE: 1139885

Física Médica/Radiodiagnóstico Ana Paula Viero - SIAPE: 2173148

Odontólogo Gustavo Nogara Dotto – SIAPE: 1812979

Técnica em Radiologia Sabrina Fontoura Arozi – SIAPE: 1363231

Médico Traumatologista Luiz Fernando Weber

Médica Intervencionista Valquiria Gallio Bulcão

Enfermeira Claudiane Bottoli

Enfermeiro do Trabalho Wendel Mombaue Dos Santos

Médico Itamar Dos Santos Riesgo

**Art 2º** Nos casos de recebimento de produtos desta natureza, cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no parágrafo 8º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, para a modalidade de convite, a nota fiscal deverá ser certificada por três membros desta comissão. Para valores inferiores a esse limite legal, a nota poderá ser certificada apenas por um dos membros da comissão.

**Art.3º** Revogar a Portaria SEI nº 25/2018, de 26 de dezembro de 2018, da Superintendência.

**Art.4º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação

**Portaria-SEI nº 157 - Comitê de Processamento de Produtos para Saúde, de 10 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira, para comporem o **Comitê de Processamento de Produtos para Saúde – CPPS** do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, conforme prevê a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Enfermeira Ivana Caetano Bordin - SIAPE 1090324;

Enfermeira Vânia Terezinha Rigo Segalin - SIAPE 381702;

Técnica de Enfermagem Deize Beltrame Pregardier - SIAPE 1359531;

Auxiliar de Saúde Rachel Irion Almeida - SIAPE 1947030;

Professora Suzinara Beatriz Soares de Lima - SIAPE 2100943;

Enfermeira Roseri de Freitas Calixto - SIAPE 1557013;

Enfermeira Mari Angela Meneghetti Baratto - SIAPE 1421186.

Médica Adriane Fleig - SIAPE 3126502

Elizandra Viana Rodrigues (Empresa Terceirizada- Nascimento e Campos)

**Art. 2º** Revogar a Portaria SEI nº 138/2020, de 19 de junho de 2020, da Superintendência do HUSM.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 158 - Comissão de Emissão e Aprovação de Certificados Digitais, de 13 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Art. 1º** Designar a criação de **COMISSÃO DE EMISSÃO E APROVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (CEACD)** a qual deverá orientar e identificar usuários que necessitem de Certificado Digital em sua Gerência, além dar suporte no processo de solicitação e uso dos CDs.

A composição será conforme acordado com as Gerências:

Superintendência:

Emerson Alexandre Mortari (Coordenador)

Cláudio Pacheco da Luz (Coordenador Substituto)

Gerência de Ensino e Pesquisa:

Gustavo Nogara Dotto

Gerência de Atenção à Saúde:

Priscila Radis

Gerência Administrativa

Daiane Santiago da Cruz

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 159 - Chefia Substituta na Unidade de Patrimônio, de 16 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar a empregado público **RICHARD GUSTAVO DE OLIVEIRA NOURAYAN**, Matrícula Siape nº 2167948, substituto (a) do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, ocupado atualmente por **ANTÃO TADEU DE SOUZA**, Matrícula Siape 382892, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular, **no período de 20 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria-SEI nº 160 - Chefia Substituta da Unidade de Apoio Operacional, de 16 de julho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar a empregado público **JULIANO DA SILVA REIS**, SIAPE nº 2347339, em caráter excepcional, para exercer o cargo de Chefe Substituto da Unidade de Apoio Operacional, em substituição do titular **FERNANDA REFOSCO**, SIAPE nº 2159757, da DAF/GA//EBSEH, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular, **no período de 10 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**SGPTI**

**PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –  
PDTIC 2020-2022 – VERSÃO ATUALIZADA**

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação -PDTIC do Hospital Universitário de Santa Maria. O objetivo deste planejamento é realizar um diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de Tecnologia da Informação para determinar as prioridades de investimento e alocação de recursos nos projetos e ações de TIC Aprovado em Colegiado Executivo em 15 de julho de 2020. [PDTIC](#)

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente

HUSM/UFSM – EBSERH